



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 135/2014

CONVITE Nº 03/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA N. F. EVENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **N. F. EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guaporé, 301 Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná (85.605-315), inscrita no CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Fernanda Scopel Florentino**, portadora do CPF sob o nº 075.974.759-85 e RG sob o nº 10.119.221-0, ao fim assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Convite nº 03/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO CULTURAL PARA ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS 2014**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN.	Contratação de empresa para realização de sonorização e apresentação cultural para abertura dos Jogos Abertos 2014, sendo: locação de equipamento de sonorização para cerimonial de abertura e apresentação artística sobre rodas e locação do cenário para o dia 08 de agosto de 2014, no Complexo Esportivo Barro Preto. Incluas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.	11.900,00	11.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

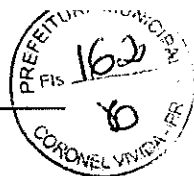
Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto. do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	10902

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser realizados no dia 08 de agosto de 2014, na abertura dos Jogos Abertos 2014, no Complexo Esportivo Barro Preto.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

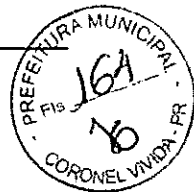
b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

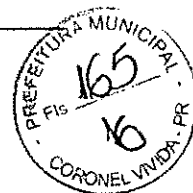
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fernanda Scopel Florentino
N. F. EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERACIONAL.
Prefeitura Municipal de Pato Branco torna público que solicitou o pedido de renovação de licença operacional junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Linha Quebra Frio
Município: Pato Branco - PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERACIONAL.
Prefeitura Municipal de Pato Branco torna público que solicitou o pedido de renovação de licença operacional junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Trevo da Cattani
Município: Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4898/2014, de 04 de agosto de 2014
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2546/2014, de 27 de janeiro de 2014, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	ORGAO	VALOR
0700	Secretaria Municipal	04	
0701	Desenvolvimento Rural		
0701.20.606.0024.040	Departamento de Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	855	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	855	500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2013 e discriminado no quadro a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2013
855	Conv. MAPA/Trator Enlatadeiras - CR 0385538-24/2012	4.000,00
TOTAL		4.000,00

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Contrato de Repasse firmado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	ORGAO	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Conv. MAPA/Trator Enlatadeiras - CR 0385538-24/2012	MAPA	855	500,00
TOTAL			500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábil - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Paraná do Sudoeste

PORTARIA Nº 0118/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob nº 30.873;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% à Servidora Cristiane Rennatto, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 0614/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 101/2014, em todo o pagamento a partir do mês de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2014
Processo nº 416/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 15 de SETEMBRO de 2014, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 21/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de higiene e limpeza, roupa e cerâmica e pilhas, que serão utilizados pelos diversos Departamentos do município de Mariópolis, conforme discriminação no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail franciscanobueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 7 de agosto de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 0872/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e de LDO para 2014, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2013, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 806 de 06 de novembro de 2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
Orçao 05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
12.122.0008.2.007 - Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Dotação	Valor R\$
Orçao 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.007 - Atividades da Secretaria de Administração	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

Dotação	Valor R\$
Orçao 06.00 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade 06.01 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
15.452.0022.2.007 - Manutenção das Estradas Vecinais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00

Dotação	Valor R\$
Orçao 08.00 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade 08.01 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
15.452.0022.2.007 - Manutenção das Estradas Vecinais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Dotação	Valor R\$
Orçao 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fon 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
10.302.0014.2.010 - Serviço de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso da arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

CATEGORIA DA RECEITA	11.113.00.20.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 806/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2014.

MAURO CESAR GENCY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2014 - Concorrência nº 04/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorias descritivos". Valor GLOBAL de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Honório Serpa, 07 de Agosto de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA -
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2013

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 49/2013 - Inexigibilidade nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no sob CNPJ nº 09.165.960/0001-01. Objeto: "Licença de uso Software TL - Testes Legais". Considerando que o prazo de locação do software vence em 31 de julho de 2014, as partes resolvem prorrogar a locação por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015. Fica reajustado o valor mensal em 5,33% passando para R\$ 208,55 (duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Valor do aditivo: R\$ 2.502,60 (dois mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos). Honório Serpa, 31 de julho de 2014.

Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2014 - Convite nº 03/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: N. F. EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59. Objeto: contratação de empresa para a realização de sonorização e apresentação cultural para a abertura dos Jogos Abertos 2014. Valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Data de realização: 08 de agosto de 2014. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 08.920.000-11
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (41) 3244-8000
E-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85165-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 039/2014
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON SANGALOTTI	15	11/05/2014 a 25/05/2014	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2013/2014
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	30	01/09/2014 a 30/09/2014	Secretaria de Administração e Finanças	2013/2014

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em 07/08/2014.

DECRETO Nº 067/2014

SÚMULA: Cria o Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sulina, PR.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social:
CIRLEIA M. E. DE CARLI
ROSSELY WILHELMBO DERINGS
MARIA RAUBER
ANIVIA M. LUDWIG SELZER

II - Secretaria Municipal de Saúde
DULCE MARGIA GIACOMELLI
SHEILA TARTARI
DANRIEL LEANDRO KAISER

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CLARICE GOUVART MACIEL COSTA
FERNANDA F. BALDISSERA
JANAIA BONISSONI
JANETE MACIEL COSTA

V - Departamento de Esporte
DANILLO A. PIANTKOSKI
CRISTIANO R. RAPAGHI

VI - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
LUCIANA B. BOM
ALESSANDRA R. ROSSI

VII - Colégio Estadual Nestor de Castro
ELAINE K. ERZEN
SOLANGE ERZEN

VIII - Escola Municipal Arnaldo Bussato
MARISA GIULOLI

MAIARA BAGGIO
ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA

IX - Grêmios Estudantis
NATAN HORN
ANDREY FELIPE HOLDEFER

X - Conselho Tutelar
LADIR CAMARGO
JULIANA T. PANICZZO
VALDIR PARIZOTTO
RUTE SANTANA MARTINS HOFFMANN

XI - Poder Legislativo
ADELAIDE E. PEREIRA DA COSTA
HONORINA LINDNER

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de agosto de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em 07 de agosto de 2014

DECRETO Nº 067/2014

SÚMULA: Cria um Conselho para Apoio à Elaboração do Plano Municipal de Alimentação Saneado em Sulina, PR.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
CIRLEIA M. E. DE CARLI
ROSSELY WILHELMBO DERINGS
MARIA RAUBER
ANIVIA M. LUDWIG SELZER

II - Secretaria Municipal de Saúde
DULCE MARGIA GIACOMELLI
SHEILA TARTARI
DANRIEL LEANDRO KAISER

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CLARICE GOUVART MACIEL COSTA
FERNANDA F. BALDISSERA
JANAIA BONISSONI

IV - Departamento de Esporte
DANILLO A. PIANTKOSKI
CRISTIANO R. RAPAGHI

V - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
CHARLENE MACIEL COSTA
ALESSANDRA R. ROSSI

VI - Escola Municipal Arnaldo Bussato
MARISA GIULOLI
MAIARA BAGGIO
ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA

VII - Conselho Tutelar
LADIR CAMARGO
JULIANA T. PANICZZO
VALDIR PARIZOTTO
RUTE SANTANA MARTINS HOFFMANN

VIII - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
LUCIANA BEATRIZ BOM
SIRLEI MUNIZZI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de agosto de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em 07 de agosto de 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0657



DECRETO N.º 5594/2014, de 04 de agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2551/2014, de 27 de janeiro de 2014 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.525,62 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco e sessenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	835	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	835	525,62
TOTAL			4.525,62

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2013 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2013
835	MIN/Reconstrução Mangueiras Pista de Arremate/ Convênio 752751/2010	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos repassadores e dos Contratos de Repasse e Convênios firmados, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MIN/Reconstrução Mangueiras Pista de Arremate/ Convênio 752751/2010	MIN	835	525,62
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			525,62

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2014. FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 5595/2014, de 04 de agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2546/2014, de 27 de janeiro de 2014 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	855	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	855	500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2013 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2013
855	Conv. MAPA/Trator Ensladeiras – CR 0385538-24/2012	4.000,00
TOTAL		4.000,00

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Contratos de Repasse firmado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Conv. MAPA/Trator Ensladeiras – CR 0385538-24/2012	MAPA	855	500,00
TOTAL			500,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2014, tipo melhor técnica e preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos e especializados para o planejamento, a organização, a execução, a divulgação e a realização de concurso público para provimento de empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09 de Setembro de 2014, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo desta Licitação importa em R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Prazo para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto a SEDE DO CONSÓRCIO PINHAIS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – PR. Informações pelo telefone (46) 3232-8305, com Rodrigo.

Coronel Vivida, 06 de Agosto de 2014

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio Pinhaís

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 03/2014

DATA: 25/07/14 ABERTURA: 04/08/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa para a realização de sonorização e apresentação cultural para abertura dos Jogos Abertos 2014, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 03/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	N. F. EVENTOS LTDA – EPP	11.900,00	11.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
N. F. EVENTOS LTDA – EPP	14.904.894/0001-59	11.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 045/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.985.455/0001-56. CONTRATADA: Sereni & Gester Ltda, CNPJ nº 15.870.038/0001-92. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 025/2014 de 05 de Agosto de 2014, expedido pela Sra. Francilene Fátima Marcondes da Silva, a qual solicita a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o Contrato nº 45/2014 de 28 de Fevereiro de 2014, a partir de 15 de Setembro de 2014. Coronel Vivida, 06 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 04/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2014 – Convite nº 03/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: N. F. EVENTOS LTDA–EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59. Objeto: contratação de empresa para a realização de sonorização e apresentação cultural para a abertura dos Jogos Abertos 2014. Valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Data de realização: 08 de agosto de 2014. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.